



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 629, de 26 de março de 1997,
na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 32 da Lei nº 629, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

I - os Procuradores do Município ativos terão direito, além de outras vantagens previstas em lei, a um adicional de produtividade mensal na gradação de 1% a 122% sobre o vencimento básico de cada nível e referência, em conformidade com a escala de pontos resultante do desempenho qualitativo e quantitativo em suas respectivas áreas de atuação, prevista nos Anexos III e IV.” (NR)

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 629, de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo do adicional de produtividade, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo V da Lei nº 629, de 1997, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Procuradores do Município, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

TABELA DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

“ANEXO IV DA LEI Nº 629, DE 26 DE MARÇO DE 1997”

QUANTIDADE DE PONTOS/MÊS	PERCENTUAL SOBRE REMUNERAÇÃO
DE 06 A 10	32,00%
DE 11 A 15	42,00%
DE 16 A 20	52,00%
DE 21 A 25	62,00%
DE 26 A 30	72,00%
DE 31 A 35	82,00%
DE 36 A 40	92,00%
DE 41 A 45	102,00%
DE 46 A 50	112,00%
DE 51 A 55	122,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO
“ANEXO V DA LEI Nº 629, DE 26 DE MARÇO DE 1997”

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.700,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	3.281,87	3.445,96	3.618,26	3.799,17	3.989,13	4.188,59
II	4.398,02	4.617,92	4.848,81	5.091,25	5.345,82	5.613,11	5.893,76	6.188,45	6.497,87	6.822,77
III	7.163,90	7.522,10	7.898,20	8.293,11	8707,77	9.143,16	9.600,32	10.080,33	10.584,35	11.113,57